



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WALBERTO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 34.418.797-SSP/PA e CPF nº 736.105.852-34, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucuruí – Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 010/2015-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos 1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo nº 002/2015-PMT** referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **002/2015-PMT**, tendo por objeto: **INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ESMAELINO PONTES Nº 300 NO BAIRRO BEIRA RIO, DESTINADO À EXTENSÃO DA ÁREA NA QUAL SERÁ CONSTRUÍDA UMA PONTE NA RUA ESMAELINO PONTES NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA)**, celebrado com:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

UNIDADE EXECUTORA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
15.451.0013.1.018 – REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES

Fonte de Recursos: 013300 – PARTIC. RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para providências de alçada.

Tucuruí – Pará, 10 de novembro de 2015

Responsável pelo Controle Interno: **WALBERTO SANCHES DE OLIVEIRA**

Assinatura